

dores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na formado art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/2654 - de 07/10/2021

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: ADR12 6368/2019 (Informação nº 028/2019). **Membro 1:** (Presidente): RUTH SCHIESTL KLAUBERG, assistente técnico pedagógico, mat. nº 196.379-1-03, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/Ituporanga, C.H 40h.

Membro 2: FRANCINI ROSAR LOPES, assistente técnico-pedagógica, mat. nº 342.554-1-03, NV/REF: 04/E, lotada na CRE/Ituporanga, C.H 40h.

Membro 3: DENISE GORETTI STEIN HUNTERMANN, professora, mat. nº 196.930-7-04, NV/REF 04/I lotada na CRE/ Ituporanga, C.H 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): M.S.K, professor ACT, matrícula nº 986.434-2. Resumo dos fatos: em que fica demonstrado que o professor apresenta conduta inadequada na função, pois estaria explorando sexualmente em troca de notas, as alunas do 7º Ano, do turno vespertino, do Ensino Fundamental, da E.E.B. Silva Jardim, Município de Alfredo Wagner/SC. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 160, I e II; 163, caput; art. 166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na formado art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/2655 - de 07/10/2021

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE nº 21.457 de 12/02/2021 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do PAD SED 10138/2019, DECIDE, com fundamento no art. 60 da LCE nº 491/2010 c/c art. 163, parágrafo único, e art. 166, V, da Lei Estadual nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério), aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 15 (quinze) dias do servidor P.G.S, professor, mat. nº 329.908-2-02, por infração aos incisos I e II do art. 160 e ao caput do art. 163 do Estatuto referido.

PORTARIA P/2656 - de 07/10/2021

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): **Processo Administrativo:** SED 76880/2021 (Informação nº 295/2021).

Membro 1: (Presidente): FRANCINI ROSAR LOPES, assistente técnico-pedagógica, mat. nº 342.554-1-03, NV/REF: 04/E, lotada na CRE/Ituporanga, C.H 40h.

Membro 2: RUTH SCHIESTL KLAUBERG, assistente técnico pedagógico, mat. nº 196.379-1-03, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/Ituporanga, C.H 40h.

Membro 3: DENISE GORETTI STEIN HUNTERMANN, professora, mat. nº 196.930-7-04, NV/REF 04/I lotada na CRE/ Ituporanga, C.H 40h.

Provável(is) servidor(es) responsável(is): D.T.V da C, professor ACT, mat. nº 670.705-0.

Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora por não cumprir suas obrigações de docência, não preencher corretamente o sistema professor on line, deixar de atender e tirar dúvidas dos alunos diante

das dificuldades no sistema remoto, não explicar os conteúdos e o método de avaliação de forma clara, bem como, por mostrar-se indiferente às solicitações e orientações da equipe gestora, deixando de atender às convocações feitas pela escola e pela Coordenadoria Regional de Educação, apresentando um comportamento que não condiz com a função de professor.

Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 160, I e II; 163, caput; art. 166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986.

Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/2657 - de 07/10/2021

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 22742/2019 (Informação nº 020/2019/CDP/SED/SC);

Membro 1: (Presidente): ANDERSON RODRIGO FLORIANO, administradora escolar, mat. nº 298.018-6-01, NV/REF 04/A, lotado na FCCE/APAE, C.H 40h.

Membro 2: JANAÍNA PATERNO GONÇALVES, Assistente Técnico Pedagógico, mat. nº 274.094.0.03, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Jaraguá do Sul, C.H 40h.

Membro 3: ILZA STOCK MEDINA, assistente técnico pedagógica, mat. nº 327.020-3-03, NV/REF: 04/D, lotada na CRE/Jaraguá do Sul, C.H 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): (M.B.B.), professora ACT, mat. nº 674.413-3. Resumo dos fatos: professora apresenta conduta inadequada na função, pois adentrou na Unidade Prisional no dia 28/08/2019, para dar aula, com 10(dez) pacotes de fumo de corda entre as folhas dos cadernos e livros. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 160, I e II; 163, caput; art. 166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

Vitor Fungaro Balthazar

Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 132 - DOE 21454 - Ordenador Primário

Portaria nº 154 - DOE 21457 - Delegação de Competência

PORTARIA P/2659 de 07/10/2021

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria Normativa nº 154 de 12/02/2021, de 12 de fevereiro de 2021, e com as competências previstas no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e em conformidade com o art. 7º do Decreto 470, de 17 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Estadual do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, a qual tem como objetivo analisar as solicitações apresentadas pelas mantenedoras para cadastramento das Instituições de Ensino Superior e IES no UNIEDU e apresentar o resultado da análise, para homologação por parte do Sr. Secretário de Estado da Educação.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, representantes da Diretoria de Planejamento e Políticas Educacionais e da Consultoria Jurídica:

I. ADRIANA DA SILVA DUARTE - Matrícula nº 303.895-5;

II. ALINE DE GÓES - Matrícula nº 386.506-1;

III. DENISE MARIA ALVES RUIZ - Matrícula nº 252.260-8;

IV. FABRÍCIA AMORIM - Matrícula nº 336.380-5;

V. JEAN CARLA DA CUNHA MEIRA - Matrícula nº 220.357-0;

VI. KARINA BERNARDES DE OLIVEIRA E SILVA - Matrícula nº 343.848-1;

VII. MARCOS ROBERTO ROSA - Matrícula nº 0701.366-3;

VIII. TÂNIA INEZ OGLIARI SCARTEZINI - Matrícula nº 306.197-3.

Art. 3º - A Comissão Estadual do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina e UNIEDU, será presidida por MARCOS ROBERTO ROSA.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria Nº 1.592, de 14/08/2020, publicada no Diário Oficial de Santa Catarina nº 21.333.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Santa Catarina.

Vitor Fungaro Balthazar

Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 132 - DOE 21454 - Ordenador Primário

Portaria nº 154 - DOE 21457 - Delegação de Competência

PORTARIA P/2662 de 07/10/2021

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria Normativa nº 154 de 12/02/2021, de 12 de fevereiro de 2021, e com as competências previstas no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, no Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020 e suas alterações, e Portaria Normativa 2180, de 07 de dezembro de 2020 que institui o Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional - PROESDE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para atuar junto ao PROESDE, conforme art. 5º da Portaria Normativa 2180/2021 e legislação correlata em vigor.

Art. 2º O Comitê Gestor do PROESDE a que se refere esta Portaria será formado pelos seguintes representantes da Secretaria de Estado da Educação e SED e das instituições de ensino superior executoras do Programa:

I. Marcos Roberto Rosa - SED;

II. Fabricia Amorim - SED;

III. Aline de Góes - SED;

IV. Tânia Inez Ogliari Scartezini - SED;

V. Karina Bernardes de Oliveira e Silva - SED;

VI. Fernanda Regensburger Poletto - Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC;

VII. Verônica Gesser - Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI;

VIII. Marilene Teresinha Stroka - Universidade do Contestado - UnC;

IX. Charles Roberto Hasse - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI;

X. Romeu Hausmann - Universidade Regional de Blumenau- FURB.

Art. 3º O Comitê Gestor do PROESDE será presidido por Marcos Roberto Rosa, Diretor de Políticas e Planejamento Educacional/SED.

Art. 4º Revoga-se a Portaria N.339/SED/2019.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitor Fungaro Balthazar

Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 132 - DOE 21454 - Ordenador Primário

Portaria nº 154 - DOE 21457 - Delegação de Competência

PORTARIA P/2663 - de 07/10/2021

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo SED 0015373/2020 RESOLVE: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria P/2155 de 27/11/2020, publicada no DOE nº 21.408 de 01/12/2020, pag.09 por Decurso de Prazo.

Vitor Fungaro Balthazar

Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 132 - DOE 21454 - Ordenador Primário

Portaria nº 154 - DOE 21457 - Delegação de Competência